

PORTARIA GP Nº 290/2021

São Luís, 25 de agosto de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA-1773/2018 e ainda,

CONSIDERANDO o inadimplemento da empresa A. de Q. SILVA – ME – Restaurante Cantina de Nanã, referente ao não pagamento do valor do aluguel/taxa da cessão de uso dos espaços físicos cedidos à empresa para exploração dos serviços de Lanchonete e Restaurante mediante os contratos TRT16 nºs 32/2013 e 17/2015;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas Catorze, Quinze, I e Dezenove, parágrafo Terceiro, “3”, todas do Contrato nº 17/2015;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,

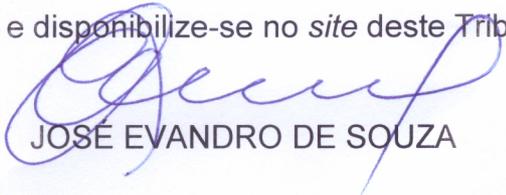
R E S O L V E

Aplicar à empresa A. de Q. Silva - Restaurante Cantina de Nanã, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.142/0001-93, com endereço incerto, a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com a Administração do TRT 16 pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dê-se ciência.

Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o item 14 do edital do PE nº 6/2015.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.


JOSE EVANDRO DE SOUZA